



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.473, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, ATENDER OS §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, DO ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCENTADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, NO QUE SE REFERE A SUA RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada, atender os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, do art. 198, da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, no que se refere a sua responsabilidade, mediante a edição de Lei Municipal.

**Art. 2º** Nos termos do disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 3º** Nos termos do disposto no § 10, do art. 198, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, o grau do adicional de insalubridade será fixado com base em Laudo Técnico de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado.

**Art. 4º** As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de maio de 2022.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**